



Lei n.º 106/2002

**DÁ NOVA REDAÇÃO AO INCISO I DO
ARTIGO 5º DA LEI MUNICIPAL N.º
085/2001 (ORÇAMENTO VIGENTE) E
ADOA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Poço de José de Moura, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pór Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Inciso I do artigo 5º da Lei Municipal n.º 085/2001 (Orçamento Vigente), passa a vigorar com a seguinte redação:

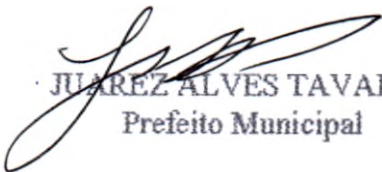
“Art. 4º - Para execução do presente orçamento o Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 100% (Cem pór Cento) do total da Despesa Fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recurso os definidos no parágrafo Primeiro do Art. 43 da Lei Federal n.º 4,320 de 17 de março de 1964”.

Parágrafo Único - Com a majoração de que trata o Caput deste artigo, o Poder Executivo passa a dispor do montante de R\$ 2.390.000,00 (Dois Milhões Trezentos e Noventa Mil Reais), como **LIMITE PARA A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES** no corrente exercício.

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do Crédito autorizado pelo artigo I desta Lei, correram pór conta das fontes definidas na legislação retro.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Poço de José de Moura-PB,
Em 18 de setembro de 2002.


JUAREZ ALVES TAVARES
Prefeito Municipal